



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

PROJETO DE LEI Nº 18/2020.

Autoria: Mesa Diretora.

DISPÕE A ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI 1470/2016, 1471/2016 E 1582/2020, QUE INSTITUI DE VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PARA VEREADORES E PROCURADOR JURÍDICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, por seus representantes legais, APROVOU e eu, JOÃO ANTONIO BALBINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT, sanciono o seguinte:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da lei 1.471/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º Fica instituída a todos os membros do Poder Legislativo (vereadores) sem distinção dos representantes da mesa verba indenizatória no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinada a cobrir despesas relacionadas ao desempenho de suas funções institucionais, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.”

Art.2º fica alterado o artigo 1º da lei 1.582/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

Art. 1º. Fica instituída verba indenizatória ao Procurador Jurídico do Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, dentre outras despesas inerentes ao cargo para custeio de viagens a trabalho dentro do Estado com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01 de janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.
Rosário Oeste-MT 11 de dezembro de 2020.

CARLOS CESAR RIBEIRO
- PRESIDENTE-

BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA.
-VICE-PRESIDENTE-

ACÁCIO ROBERTO DA CRUZ.
- SECRETÁRIO-



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

JUSTIFICATIVA.

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar dispositivos das leis 1470/2016, 1471/2016 E 1582/2020, que institui a verba indenizatória aos membros dos órgãos do Poder Legislativo pelo desempenho de funções institucionais e ao procurador Jurídico do Poder legislativo.

A alteração se faz importante como compensação em espécie às despesas do Procurador Jurídico do Poder Legislativo e dos Edis no desempenho externo da atividade parlamentar, despesas com viagens, fiscalização dos atos da administração pública municipal, interação direta com a população dentro da área territorial do município, dentre outras despesas inerentes ao cargo.

Portanto, pelo bom senso e responsabilidade dos proponentes, que analisaram e concordam com o que está sendo pleiteado, submetemos a presente proposta para deliberação do Plenário, eis que representa um importante passo para a excelência na atividade parlamentar.

Assim, esperamos que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei, conforme proposto.

Desta feita, remeto para votação.

Atenciosamente.

CARLOS CESAR RIBEIRO

- PRESIDENTE-

BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA.

-VICE-PRESIDENTE-

ACÁCIO ROBERTO DA CRUZ.

- SECRETÁRIO-